



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 01 / 2018

OBJETO: A **CONTRATADA** prestará os **SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**, para utilização do "Sistema de Informações para Municípios – SIM", em conformidade com o Decreto Municipal nº. 19.379/2017, para atender aos controles: orçamentário, financeiro, contabilidade pública, tesouraria, licitação, compras, estoque/almoarifado, patrimônio, recursos humanos, frota, gerenciamento e controle de aplicações e ambientes, gerencial com indicadores e workflow para modelagem e gerenciamento de processos do SIM, incluindo evoluções tecnológicas e funcionais para atendimento das obrigações administrativas e legais junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e exigências do Sistema AUDESP. Compete também à empresa contratada assumir a manutenção e evolução dos sistemas legados da Setec, tais como, sistema de cobrança, plano funerário, predial, sistema funerário, cemitérios, sistemas de TFA, (taxa de fiscalização de anúncio) sistema de permissionários, Sistema Financeiro, manutenção legal, corretiva e evolutiva, suporte técnico e treinamento.

Conforme especificado no **Termo de Referência – Anexo I e II** (fls.60/96), o prazo de vigência é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 57, da Lei n.º 8666/93, e suas alterações em atendimento ao protocolo n.º 4.440/2017.

ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR MAIS UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES COM REAJUSTE.

CONTRATANTE: SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

CONTRATADA: APOIOTECH LTDA

PROTOCOLO Nº 4.440/2017

LICITAÇÃO: INEXIGÍVEL COM FULCRO NO ARTIGO 25 INCISO "I" DA LEI 8.666/93.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 704.771,76 (setecentos e quatro mil setecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos)

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia municipal, criada pela Lei nº 4.369/1974, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, com sede nesta cidade, na Praça Voluntários de 32 s/nº, Bairro Ponte Preta, neste ato representada por seu Presidente Sr. **Eduardo Roberto Lima Junior**, inscrito no CPF nº 092.977.018-84, assistido pela Diretora Adm. Financeiro, Sra. **Janaina de Souza Brito Novaes**, inscrita no CPF nº 188.182.318-04 e Diretor Téc. Operacional, Sr. **Dirceu Pereira Junior**, inscrito no CPF nº 016.950.388-78, a seguir designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **APOIOTECH LTDA**, com sede na Av. Das Nações Unidas, 12901 – Bloco A – CEP 04578-910, Brooklin Novo – São Paulo(SP), Contrato Registrado na JUCESP sob nº. 35.209.018.169, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.082.219/0001-34, representada neste ato pelo Sócio, Sr. **Aparecido Paulo da Cunha**, brasileiro, casado, analista de sistemas, residente e domiciliado à Alameda dos Girassóis nº. 1408 – Alphaville – Santana de Parnaíba – SP, CEP: 06539-130, portador do RG

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

nº 14.475.791-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 040.553.828-63, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem promover o presente aditamento nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do presente instrumento por mais um período de 12 (doze) meses, com início em **09.01.2021**.

Parágrafo Único: O prazo de vigência estipulado no presente Aditamento poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante a comunicação escrita, com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEGUNDA: A partir de **09.01.2021**, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 01/2018, em razão do reajuste dos valores, calculado pela variação do índice IPCA, na porcentagem de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), perfazendo o valor total anual estimado de **R\$ 704.771,76** (setecentos e quatro mil setecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos), e havendo necessidade por parte desta Autarquia, a mesma poderá contratar um banco de 1.500 (hum mil e quinhentas horas) (anual), para atividades técnicas (desenvolvimento, melhorias etc) ou consultorias, estas serão realizadas com base no valor da hora técnica de R\$ 112,93 (cento e doze reais e noventa e três centavos), conforme informações da Divisão Financeira às fls. 32, do protocolo 3437/2020 e demais documentos, os quais ficam fazendo parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo Único: Ficam alteradas as alíneas "c" e "d", do inciso I, do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Contrato nº 01/2018, em razão do reajuste dos valores, calculado pela variação do índice IPCA, na porcentagem de 4,31%, passando a vigorar conforme descrito abaixo:

c) O **valor mensal refere-se à manutenção**, novas versões e suporte de todos os módulos contratados conforme discriminado no **Objeto-Cláusula Primeira**, bem como as integrações do SIM com os sistemas e será de R\$ 44.614,73 (quarenta e quatro mil seiscentos e quatorze reais e setenta e três centavos), alcançando a importância de R\$535.376,76 (quinhentos e trinta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) em 12 (doze) meses.

d) Havendo necessidade por parte desta Autarquia, a mesma poderá contratar um banco de 1.500 horas (anual) para atividades técnicas (desenvolvimento, melhorias etc.) ou consultorias, e serão realizadas com base no valor da hora técnica de R\$ 112,93 (cento e doze reais e noventa e três centavos), que alcançará a importância de R\$ 169.395,00 (cento e sessenta e nove mil e trezentos e noventa e cinco reais). Somando-se o valor de R\$ 535.376,76 + R\$ 169.395,00, obteremos então o valor total anual estimado de **R\$704.771,76** (setecentos e quatro mil setecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se, por fim, o Preâmbulo do Contrato nº 01/2018, devido as substituições do Presidente e Diretor Técnico Operacional, ambos da SETEC.

CLÁUSULA QUARTA: O presente aditivo passa a vigorar a partir de **09.01.2021**, permanecendo ratificadas

em

jm.

J

of

lópez

P